



REDENÇÃO
PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

PARECER

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA

SOLICITADO: 7º ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO(S)
CONTRATO(S) Nº 395/2019.

EMPRESA: FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO: REFERENTE AO CONTRATO DE REPASSE Nº 0213.324-07/2006/MI/CAIXA, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/PÁ.

1

I – DO RELATÓRIO

Conforme solicitação da Secretaria supra mencionada, constante no Memorando nº 182/2022/SEMGG, sendo, 7º Termo de Prorrogação de Vigência do Contrato supra mencionado, pelo prazo de 120 dias, iniciando em 15/04 a 14/08/22.

Embasando seu pedido a solicitante apresentou:

- *Solicitação da Empresa sobre a Prorrogação do Contrato;
- *Parecer técnico;
- *Parecer do Jurídico;
- *Contrato 395/2019;
- *Termos Aditivos referente Contrato em tela;

É o breve relato.

II – PARECER E RECOMENDAÇÃO

O responsável pelo Controle Interno do Município de Redenção-Pá, nomeado desde 2016, registrado no UNICAD/TCM/Pá - exercício 2022, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, declara para os

Rua Walterloo Prudente, nº. 253, Vila Paulista – Redenção /PA – CEP. 68.552-210
e-mail: controleintoredencaopa@gmail.com

1



REDENÇÃO

PREFEITURA

CONTROLADORIA GERAL MUNICIPAL

devidos fins, que após análise documental sobre o solicitado, - 7º Termo de aditamento do(s) Contrato(s) nº 395/2019, celebrado(s) com a(s) Empresa(s) FGS CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI - EPP, com base nas regras da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos; que o solicitado se encontra REVESTIDO das formalidades de praxe, nos termos da legislação vigente, e que sua execução é ato discricionário do Executivo Municipal; estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Porém, esta declaração não endossa qualquer vício (formal ou material) oculto, porventura não detectado por este Controle Interno.

Recomenda a obrigatoriedade da divulgação nos Portais/Murais exigidos pela Lei de Transparência (TCM/PA) e legislação correlata vigente. A fim de evitar sanções e multas ao gestor municipal.

Declara, por fim, que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Redenção, 04 de abril de 2022.

É o Parecer.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto nº 014/2021.